



LEI Nº 3.483/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de Área de Terreno para instalação da ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E CULTURA - AVEC e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E CULTURA - AVEC, inscrita no CNPJ nº 03.391.726/0001-90, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Conceição. Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: 303,747 Metros, limitando-se com Rio Tapacurá; ao SUL: 120,31 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição; ao LESTE: 356,300 Metros, limitando-se com as margens do Riacho; e ao OESTE 291,30 Metros, limitando-se com área remanescente da Engenho Conceição. Totalizando uma área de 70.000,00 m² (7,0 hectares).

Art. 2º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E CULTURA - AVEC, inscrita no CNPJ nº 03.391.726/0001-90, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina. Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: do ponto 01 ao 04 com distancia de 300,00 Metros, limitando-se com a BR-232; ao SUL: do ponto 02 ao 03 com a distancia de 300,00 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina; ao LESTE: do ponto 01 ao 02 com distancia de 400,00 Metros, limitando-se com Estrada Projetada; e ao OESTE do ponto 03 ao 04 com distancia de 400,00 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina. Totalizando uma área de 120.000,00 m² (12,0 hectares).

Parágrafo Único – Do total das áreas descritas nos Artigos 1º e 2º desta Lei (19,0 hectares), por se tratar de áreas com inclinações superiores a 45º, a instituição donatária destinará 8,0 hectares para preservação permanente, em obediência as legislações voltadas ao meio ambiente.

Art. 3º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, que tem como finalidade implantar instituições ligadas aos direitos sociais, culturais, educacionais e artísticos.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



**Vitória
de todos**

Art. 4º - A Doatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias** para início às obras e **400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, a partir do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 075/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de área de Terreno para Para instalação da ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA – AVEC e dá outras Providências. .

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA – AVEC, inscrita no CNPJ nº 03.391.726/0001-90 o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Conceição, Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: 303,747 Metros, limitando-se com o Rio Tapacurá; ao SUL: 120,31 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição; ao LESTE: 356,300 Metros, limitando-se com as margens do Riacho; e ao OESTE 291,30 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição.. Totalizando uma área de 70.000,00 m² (7,0 hectares).

Art. 2º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA – AVEC, inscrita no CNPJ nº 03.391.726/0001-90 o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: do ponto 01 ao 04 com distância de 300,00 Metros, limitando-se com a BR-232; ao SUL: do ponto 02 ao 03 com distância de 300,00 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina; ao LESTE: do ponto 01 ao 02 com distância de 400,00 Metros, limitando-se com Estrada Projetada; e ao OESTE do ponto 03 ao 04 com distancia de 400,00 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina. Totalizando uma área de 120.000,00 m² (12,0 hectares).

Parágrafo único – Do total das áreas descritas nos Artigos 1º e 2º desta Lei (19,0 hectares), por se tratar de áreas com descrições superiores a 45º, a Instituição donatária destinará 8,0 hectares para preservação permanente, em obediência as Legislações voltadas ao meio ambiente.

Art. 3º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como finalidade implantar Instituições ligadas aos Direitos Sociais, culturais, educacionais e artísticos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

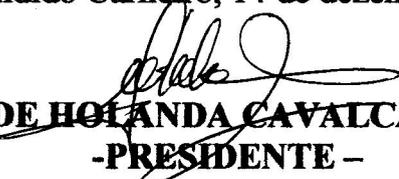
Art. 4º - A donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início as obras e, 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

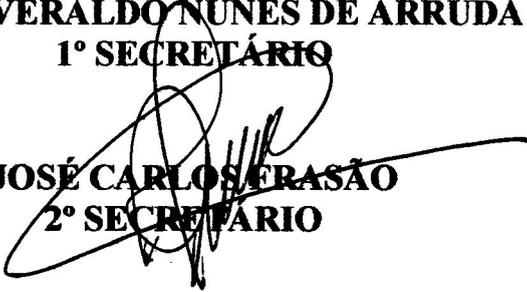
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
-PRESIDENTE -

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSO
2º SECRETÁRIO